



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do extrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG;

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 18h00min do dia 09/09/2025;

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@pedradourada.mg.gov.br

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Menor Preço

1- OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente instrumento, a **Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores do Município, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação, impressão, elaboração, empacotamento, coordenação, aplicação e correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, disponibilização de espaço físico, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, em conformidade com as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Dourada-MG.**

1.2. Constitui objeto da presente seleção a realização de 01 (um) concurso público e 01 (um) processo seletivo, conforme detalhamentos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1. Poderão participar deste procedimento as **Instituições Brasileiras que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, com**



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

inquestionável reputação ética e profissional, sem fins lucrativos e que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste respectivo instrumento.

2.2. Não poderão participar do procedimento:

I - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar de contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução do procedimento ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente através do e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br, a proposta com o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

3.2. Caberá a instituição interessada em participar do procedimento, enviar a proposta comercial, documentos de habilitação e o acervo técnico no prazo estabelecido e se



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das condições deste instrumento.

4- DO PREENCHIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A instituição deverá enviar sua proposta contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I- Valor Total;

II – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

III- Razão Social

IV- CNPJ

V- Endereço

VI- Telefone e e-mail para contato

4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.2. Será declarada vencedora a Instituição de Ensino que preencha os requisitos de habilitação e detenha a proposta de **MENOR PREÇO**.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Após o recebimento das propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas para adequação aos valores estimados obtidos na fase preparatória do procedimento.

4.8. A negociação poderá ser feita com as demais instituições classificadas, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.9. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado em ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.10. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se a instituição provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.10.1. Caso conste na Consulta de Situação a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.10.2. O instituto será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.10.3. Constatada a existência de sanção, o instituto será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.11.1. Quando o Instituto não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Instituto, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o Instituto comprove a exequibilidade da proposta.

4.11.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Instituto, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.11.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11.7. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A instituição deverá encaminhar os seguintes documentos para fins de habilitação:

5.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Estatuto Social;

II- Documento válido que comprove a natureza sem fins lucrativos da pessoa jurídica;

III- Ata da Diretoria.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de Contratação.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

5.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização dos serviços compatíveis com o objeto deste procedimento.

5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

5.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.3. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

6 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;

IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 6.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

6.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 6.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 6.1 deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

6.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 8.3.

6.6. A sanção prevista no inciso III do item 6.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

6.7. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

6.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

6.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

6.13.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

6.14. Além das sanções previstas no item 8.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

6.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

7 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

7.2. As normas disciplinadoras do procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

7.7. É facultada ao agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

7.8. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

7.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.10. O proponente vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.10.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo proponente vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

7.11. No caso deste procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os Instituições interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8- DOS ANEXOS

8.1. São partes integrantes deste instrumento:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta Contratual

9- DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada/MG, 11 de agosto de 2025.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores do Município, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação, impressão, elaboração, empacotamento, coordenação, aplicação e correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, disponibilização de espaço físico, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, em conformidade com as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Dourada-MG.**

1.2. O concurso público será realizado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, conforme planilha demonstrativa a seguir:

CONCURSO PÚBLICO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	PROVA PRÁTICA
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	N24	R\$ 1.908,37	40H	
ASSISTENTE SOCIAL	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
CONTADOR	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
ELETRICISTA	1	N12	R\$ 1.693,58	40H	
ENFERMEIRO	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1	-	R\$ 3.567,79	27H	
FARMACÊUTICO	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

MECÂNICO	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
MEDIADOR DE AEE	1	-	R\$ 2.450,00	25 H	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	NSMO-20	R\$ 3.661,46	20H	
MEDICO CLINICO GERAL	1	NSMO-32	R\$ 4.125,83	20H	
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1	NSMO-20	R\$ 3.661,46	20H	
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	NSMO-20	R\$ 3.661,46	20H	
MÉDICO PEDIATRA	1	NSMO-41	R\$ 4.512,36	20H	
MOTORISTA	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
NUTRICIONISTA	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
ODONTÓLOGO NÍVEL I	1	NSMO-03	R\$ 3.091,66	20H	
ODONTÓLOGO NÍVEL II	1	NSMO-64	R\$ 5.672,77	40H	
OPER. DE MÁQ. MAQUINAS PESADAS	1	N66	R\$ 2.898,42	40H	
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
PEDREIRO	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	R\$ 3.567,79	18 AULAS + $\frac{1}{3}= 27$ H.A	
PSICÓLOGO	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
RECEPCIONISTA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	N37	R\$ 2.171,91	40H	
TOTAL	28				

1.3. O Processo Seletivo será realizado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme planilha demonstrativa a seguir:

PROCESSO SELETIVO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS CONCURSO	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	PROVA PRÁTICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	N24	R\$ 1.908,37	40H	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1	N24	R\$ 1.908,37	40H	
ASSISTENTE SOCIAL	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
AUXILIAR DE CUIDADOR	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
CUIDADOR SOCIAL	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
ENFERMEIRO	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
FISIOTERAPEUTA	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

FONOAUDIÓLOGO	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
MEDIADOR ESCOLAR	1	-	R\$ 2.000,00	30H	
MÉDICO	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 4.125,83	20H	
MONITOR DE CRECHE	1	-	R\$ 1.518,00	40H	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	-	R\$ 1.518,00	40H	
NUTRICIONISTA	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
ODONTÓLOGO PSF	1	NSMO-64	R\$ 5.672,77	40H	
ORIENTADOR SOCIAL	1	N01	R\$ 1.518,00	30H	
PROFESSOR ATIVIDADE FÍSICA	1		R\$ 3.567,79	27H	
PSICÓLOGO	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
SERVEENTE ESCOLAR	1	-	R\$ 1.518,00	30H	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CADASTRO DE RESERVA	N37	R\$ 2.171,91	40H	
VIGIA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
TOTAL	19				

1.4. Os cargos previstos neste tópico poderão ser acrescidos ou suprimidos, conforme justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.5. As vagas para os cargos definidas no Edital serão para preenchimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preceitua a Lei, e poderão sofrer alterações no Edital do Certame.

1.6. Outras vagas poderão surgir no decorrer da vigência deste contrato, tanto para o quadro permanente sujeito a realização de concurso público, bem como as de caráter temporário, ocupadas por meio de processos seletivos, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública CONTRATANTE.

1.7. Os valores das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos do concurso público serão os seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR A SER COBRADO PELO MUNICÍPIO AOS CANDIDATOS INSCRITOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00 (CEM REAIS)



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.8. A Contratada deverá cumprir todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas. Caberá ainda, à instituição Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e, precipuamente, as disposições que se seguem.

1.9. Do Edital e Comunicados:

1.9.1. A instituição Contratada deverá elaborar o edital, comunicados e/ou avisos, abaixo relacionados e outros pertinentes ao certame:

- a) Abertura do Concurso Público e do Processo Seletivo;
- b) Convocação para as provas, com os respectivos locais e horários de realização;
- c) Resultado provisório e definitivo das etapas;
- d) Resultado final.

1.9.2. Os editais de abertura do concurso público e do processo seletivo deverão conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição dos cargos, áreas de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, local e data de realização das provas, conteúdo programático, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura no cargo, remuneração do cargo e prazo de validade e demais informações que a Contratante julgar necessárias.

1.9.3. A instituição Contratada deverá apresentar, com a devida antecedência (48 horas), as vias definitivas dos editais à Contratante, a fim de que esta providencie suas publicações na imprensa oficial.

1.9.4. Todos os atos relativos ao concurso público e ao processo seletivo ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da Contratada e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.9.5. A Contratada deverá publicar em sua página eletrônica na Internet o edital após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na imprensa oficial, além de comunicados referentes ao concurso público e ao processo seletivo.

1.9.6. Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do concurso público e do processo seletivo serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

1.9.7. A validade do concurso público e do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

1.10. Descrição e Especificação do Cargo:

1.10.1. A descrição e especificação detalhada dos cargos para o qual se abrirá o concurso público e o processo seletivo, constará nos editais de abertura dos respectivos certames, após aprovação formal da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.11. Das Inscrições:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.11.1. As inscrições deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias e efetuadas exclusivamente no site da Contratada, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição.

1.11.2. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos de ineficácia do concurso ou do processo seletivo por culpa da contratada.

1.11.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei.

1.11.3.1. As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da Contratada.

1.11.4. O recebimento, análise e julgamento dos pedidos administrativos serão de responsabilidade da Contratada.

1.11.5. O candidato disporá de prazo razoável (48 horas) para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação.

1.11.6. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pela área do conhecimento;
- b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa;
- c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

1.12. Do Cadastramento dos Candidatos:

1.12.1. A instituição Contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições.

1.12.2. A instituição Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, ora Contratante, relatórios contendo: número de candidatos inscritos, além do número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela Contratante.

1.13. Do Atendimento aos Candidatos:

1.13.1. A instituição Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos um núcleo de atendimento durante todo o certame, até o resultado final de todas as etapas, bem como disponibilizar um profissional capacitado a solucionar as situações apresentadas no período, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso público e do processo seletivo, mediante e-mail e telefone.

1.13.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela instituição Contratada, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

1.13.3. A instituição Contratada deverá disponibilizar, em sua página eletrônica, um link de consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.14. Do Exame de Habilidades e de Conhecimentos:

1.14.1. Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão definidos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, ora Contratante.

1.14.2. Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

1.14.3. As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do concurso público e do processo seletivo.

1.14.4. Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da Contratada, com acesso restrito à equipe da instituição Contratada.

1.14.5. A instituição Contratada deverá enviar, após a realização do concurso público e do processo seletivo as provas que foram aplicadas no certame à Contratante.

1.15. Da Aplicação da Prova Escrita:

1.15.1. Os locais de aplicação das provas serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG e serão selecionadas entre aquelas que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso para candidatos com deficiência e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas, restritos aqueles de posse do município.

1.15.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município, os candidatos poderão ser alocados em municípios próximos para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.15.1.2. O Município não arcará com a disponibilização de nenhum espaço que não esteja sob sua propriedade, cabendo o ônus de locação dos demais espaços ser custeado pela contratada.

1.15.2. A instituição Contratada deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

- a) Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições.
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição, quando necessário;
- d) Impressão dos cadernos de questões, quando necessário;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- g) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- h) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença;
- k) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, quando necessário;
- l) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- n) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- o) Correção e entrega dos resultados da prova;
- p) Emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação em tempo hábil.

1.16. Da prova de Títulos e Prova Prática

1.16.1. Aplicar a PROVA PRÁTICA, para os cargos designados, compreendendo:

- a) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica.
- b) Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Administração.
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação de resultados.

1.16.2. Aplicar a PROVA DE TÍTULOS, que terá caráter classificatório para os cargos compreendendo:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de inscrições, em conjunto com a Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal.
- b) O recebimento e protocolo dos títulos, em data e local fixados em edital.
- c) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital.
- d) Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação do resultado.

1.17. Dos Recursos Técnicos mínimos de participação:

1.17.1. As instituições participantes deverão dispor dos seguintes recursos técnicos mínimos:

- I - Central de atendimento ao candidato;
- II - Site específico no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- III - Inscrições on-line;
- IV - Impressão de comprovante de inscrição on-line;
- V - Utilização de gráfica própria apropriada;
- VI - Sala cofre para guarda de todo o material sigiloso, assim como todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

1.17.2. A comprovação do uso dos recursos técnicos a serem avaliados será feita através da apresentação de documentação pertinente, que demonstre de forma irrefutável a disponibilidade dos mesmos.

1.18. Dos Recursos Humanos:

1.18.1. A seleção das bancas deverá obedecer ao critério de confidencialidade, inclusive em relação à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada ora Contratante, com vistas a garantir a segurança e sigilo.

1.18.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou qualquer outro setor da Prefeitura Municipal, não obterá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

aplicação pela instituição Contratada, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade de suas constituições.

1.18.3. A instituição Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para salas de até 30 (trinta) candidatos, e 2 (dois) fiscais por sala, quando estas possuírem número de 30 (trinta) a 70 (setenta) candidatos; 1 (um) coordenador por local de prova, bem como, pessoal de apoio em número suficiente ao atendimento das eventuais necessidades.

1.18.4. A instituição Contratada deverá providenciar vistoria em cada candidato, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil.

1.18.5. A instituição Contratada deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do concurso público e do processo seletivo.

1.19. Dos Mecanismos de Segurança:

1.19.1. A instituição Contratada será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos.

1.19.2. As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro até a data de aplicação.

1.19.3. Será proibida, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios, bonés e afins, óculos escuros, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas nas cores azul ou preta, devendo a instituição Contratada adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa proibição.

1.20. Dos Recursos:

1.20.1. A instituição Contratada deverá receber e julgar os eventuais recursos administrativos que vierem a ser propostos, inclusive fora do período contratual, caso vier a ocorrer.

1.20.2. O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas nos editais do concurso público e do processo seletivo.

1.20.3. Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do concurso público e do processo seletivo.

1.20.4. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas na página eletrônica da Contratada, quando da divulgação do resultado oficial definitivo.

1.20.5. Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG constarão nos respectivos editais.

1.21. A instituição deverá apresentar proposta com valores individualizados, conforme planilha listada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E À	SERVIÇO	01	R\$



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.			
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	SERVIÇO	01	R\$
VALOR GLOBAL			R\$	

1.22. Os valores deverão ser propostos considerando 500 (quinhentos) candidatos para cada procedimento.

1.22.1. A administração pagará ao contratado R\$ 60,00 (sessenta) reais, por candidato excedente do quantitativo estabelecido.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 caso haja necessidade.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, cumulada com Processo Seletivo Simplificado para contratações por tempo determinado, impõe-se como medida técnico-administrativa necessária para recompor e dimensionar adequadamente o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, assegurando a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Nos termos da Constituição da República, o concurso é a via constitucionalmente exigida para ingresso em cargos efetivos, por garantir isonomia de condições, impessoalidade, moralidade, publicidade e seleção meritocrática, além de fortalecer a profissionalização e a estabilidade institucional das funções de caráter permanente. Ao suprir vacâncias provenientes de aposentadorias, exonerações, falecimentos, ampliações legais de carga horária e criação de cargos por lei específica municipal, o concurso reduz a rotatividade, mitiga a sobrecarga de equipes, preserva o know-how organizacional e permite o planejamento de médio e longo prazo, com impactos positivos sobre a economicidade e a qualidade do atendimento.

3.2. A realização de Processos Seletivos Públicos revela-se medida imprescindível e juridicamente adequada para o suprimento dos cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador, Cuidador de Criança e Adolescente, Cuidador Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Mediador Escolar, considerando a relevância social das funções e a urgência em garantir a continuidade de serviços públicos indispensáveis à coletividade. A condução de tais processos, mediante edital amplamente divulgado, critérios objetivos de seleção, etapas compatíveis com a urgência e a natureza transitória das demandas e motivação explícita da necessidade, assegura a



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e eficiência, ao mesmo tempo em que proporciona resposta célere a situações sazonais ou imprevisíveis, como picos de demanda em períodos letivos, surtos epidemiológicos, implementação de programas governamentais de duração limitada ou substituições decorrentes de afastamentos legais.

3.3. Sob o prisma fiscal e orçamentário, ambas as iniciativas devem observar o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com demonstração da compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, estimativa do impacto orçamentário-financeiro (arts. 16 e 17), respeito aos limites de despesa com pessoal (arts. 18, 19 e 20) e, quando aplicável, às vedações e medidas de ajuste (arts. 22 e 23). O adequado planejamento de pessoal, sustentado em estudos de dimensionamento de força de trabalho, mapeamento de processos e indicadores de desempenho por secretaria/setor, permite alocar servidores efetivos nas funções nucleares e contínuas e reservar o uso do vínculo temporário exclusivamente às hipóteses legais e justificadas, com ganho de eficiência, previsibilidade de custos e mitigação de riscos jurídicos. Adicionalmente, a adoção de certames regulares previne o passivo decorrente de contratações precárias, horas extras recorrentes, terceirizações indevidas de atividades finalísticas e eventuais glosas pelos órgãos de controle, ao mesmo tempo em que reduz o risco de interrupção de serviços essenciais e resguarda a Administração de demandas judiciais sobre desvio de função e preterição de candidatos.

3.4. Diante desse quadro normativo e gerencial, a deflagração de Concurso Público para prover cargos efetivos legalmente criados, ao lado de Processo Seletivo Simplificado estritamente orientado às hipóteses transitórias e excepcionais previstas em lei municipal, configura a solução mais segura, eficiente e vantajosa para a Administração. Tal providência assegura a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, promove a observância estrita ao regime constitucional do mérito e da impessoalidade, otimiza a gestão de pessoas sob critérios de planejamento e responsabilidade fiscal e reforça a confiança do cidadão na capacidade do Município de entregar políticas públicas com regularidade, qualidade e transparência.

3.5. A alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública é a contratação de instituição de ensino regularmente constituída para a execução das atividades relativas ao planejamento, organização, realização e condução de concurso público e processo seletivo, uma vez que tais entidades detêm notória credibilidade e reconhecimento social, atributos que se refletem diretamente na lisura, transparência e confiabilidade do certame. A escolha fundamenta-se, primeiramente, no fato de que instituições de ensino, por sua natureza acadêmica e institucional, possuem know-how técnico-científico consolidado em processos de avaliação, elaboração de provas, aplicação de metodologias pedagógicas e condução de procedimentos seletivos, assegurando a elaboração de instrumentos de aferição adequados, imparciais e de qualidade.

3.6. Além disso, a vinculação histórica das instituições de ensino com valores como seriedade, ética, imparcialidade e compromisso social confere maior segurança jurídica e institucional ao procedimento, reduzindo o risco de questionamentos ou suspeições que possam comprometer o andamento ou a credibilidade do certame. O envolvimento de uma entidade reconhecida pela



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

sociedade fortalece o princípio da impessoalidade e resguarda o Município de alegações de favorecimento ou direcionamento, reforçando a transparência perante candidatos, órgãos de controle e a coletividade.

3.7. Do ponto de vista prático e operacional, as instituições de ensino dispõem de estrutura organizacional, corpo técnico especializado e experiência acumulada, o que lhes permite atuar com eficiência em todas as etapas do processo, desde a elaboração do edital, impressão e logística das provas, até a correção, divulgação de resultados e atendimento a recursos administrativos. Essa capacidade instalada reduz significativamente o risco de falhas técnicas, logísticas ou administrativas, garantindo maior previsibilidade e confiabilidade na execução do objeto.

3.8. Ainda, sob o aspecto econômico e de gestão, a contratação de instituição de ensino representa vantagem comparativa, pois assegura a execução integral do processo por entidade especializada, dispensando a necessidade de a Administração investir em recursos próprios, capacitação de pessoal ou estrutura logística complexa, fatores que demandariam tempo, custos elevados e não garantiriam a mesma expertise. Assim, há clara observância ao princípio da eficiência, na medida em que se alcança melhor resultado com menor risco e maior segurança institucional.

3.9. Portanto, a contratação de instituição de ensino, pela seriedade, imparcialidade, reputação ilibada, credibilidade junto à sociedade e notória experiência em atividades de avaliação e seleção, mostra-se como a solução mais viável, vantajosa e juridicamente segura para a Administração, conferindo legitimidade, confiança e transparência ao processo seletivo e ao concurso público, em estrita consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo as normas técnicas pertinentes.

4.2. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.3. A instituição a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.3.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.3.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.3.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.4. Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com a Prefeitura Municipal levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela instituição (entre a publicação do edital e realização das provas).

4.5. As provas poderão ser executadas em datas distintas, de acordo com os cargos e especialidades e necessidades da Administração, conforme necessidades que se apresentarem, tais como insuficiência de locais de provas, horários, dentre outras que se apresentarem pertinentes, desde que devidamente previsto em seu edital.

4.6. O instituto se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

4.7. Caberá ao instituto:

- Disponibilizar sistema informatizado seguro para inscrições on-line, emissão de comprovantes, consulta de locais de prova, resultados e interposição de recursos, garantindo funcionamento contínuo (24h/dia) durante todo o período de inscrição.
- Dispor de parque gráfico próprio e ambiente seguro (sala cofre) para impressão, guarda e acondicionamento de provas, assegurando sigilo e inviolabilidade do material.
- Manter canal exclusivo de atendimento ao candidato (telefone, e-mail e suporte eletrônico), com equipe capacitada para responder demandas em tempo hábil.
- Elaborar e submeter previamente os editais e comunicados à Contratante, respeitando prazos e exigências legais, incluindo todas as informações obrigatórias (taxa de inscrição, vagas, requisitos, critérios de avaliação, conteúdo programático, critérios de desempate e validade do certame).
- Estruturar cronograma detalhado de todas as etapas (inscrições, provas, recursos, resultados), a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- Planejar a alocação de candidatos, a logística de distribuição de provas, fiscais e coordenadores, inclusive em municípios vizinhos, caso necessário.
- Disponibilizar equipe mínima composta por fiscais (1 por até 30 candidatos e 2 para salas entre 30 e 70), coordenadores de local e apoio administrativo, além de equipe especializada para provas práticas e de títulos.
- Garantir aplicação em locais adequados (infraestrutura, acessibilidade, segurança), com controle rigoroso de entrada, vistoria com detectores de metal, elaboração de atas, listas de presença e relatórios de desempenho.
- Implementar protocolos de segurança em todas as fases, incluindo lacre inviolável em provas, restrição de acesso a materiais e proibição do uso de aparelhos eletrônicos pelos candidatos.
- Realizar avaliações práticas e de títulos de acordo com os critérios estabelecidos no edital, com protocolos transparentes de registro, correção e divulgação dos resultados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

- Receber, analisar e decidir sobre os recursos apresentados, assegurando imparcialidade e fundamentação, inclusive após a conclusão do contrato, se necessário.
- Atender rigorosamente à Lei nº 14.133/2021, à legislação municipal correlata e às normas do Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto à transparência, publicidade e controle externo.
- Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as etapas, não cabendo ao Município custos adicionais, salvo aqueles expressamente pactuados.
- Administrar a arrecadação das taxas, incluindo ressarcimento nos casos de isenção legal e devolução em situações de ineficácia do certame por culpa da Contratada.
- Fornecer relatórios detalhados à Prefeitura, incluindo quantidade de inscritos, isentos, resultados classificatórios e demais documentos comprobatórios.
- Garantir tratamento cordial, acessível e respeitoso aos candidatos, especialmente a pessoas com deficiência ou necessidades específicas.
- Publicar todos os atos oficiais em seu site e no da Prefeitura, com clareza, organização e tempestividade.
- Assegurar revisão técnica e gramatical das provas e editais, preservando a clareza, coerência e objetividade do conteúdo.
- Entregar à Administração Municipal todos os relatórios finais de resultados, notas, estatísticas e atas, em meio físico e digital.

4.8. Fica expressamente vedada a realização simultânea, em um mesmo dia e horário, das provas referentes ao Concurso Público e ao Processo Seletivo objeto do presente instrumento.

4.8.1. A Contratada deverá assegurar a plena compatibilidade entre os cronogramas, de modo a evitar sobreposição de etapas, garantindo que candidatos interessados em participar de ambos os certames possam concorrer em igualdade de condições.

4.8.2. A definição das datas e horários deverá ser previamente submetida à aprovação da Comissão Especial de Concurso e da Administração Contratante, observando-se a razoabilidade na fixação dos intervalos necessários para a adequada organização e logística das provas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A instituição contratada deverá proceder à elaboração do edital e demais atos convocatórios, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, contemplando todas as informações obrigatórias exigidas em lei, como cargos, vagas, requisitos, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, prazos e validade do certame. Será de responsabilidade da contratada estruturar o cronograma detalhado das etapas, organizar o sistema de inscrições on-line, disponibilizar central de atendimento aos candidatos e realizar a logística necessária para a adequada execução das provas, incluindo a definição e vistoria dos locais de aplicação.

5.2. Compete à contratada a impressão, guarda, transporte e aplicação das provas, observando rigorosas medidas de sigilo e segurança. A aplicação deverá ser acompanhada por fiscais, coordenadores e equipe de apoio em número suficiente, garantindo acessibilidade, conforto e ordem durante o processo. Inclui-se neste tópico a realização de provas objetivas, práticas e de títulos, quando exigidas, com critérios de avaliação previamente estabelecidos em conjunto



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

com a Administração, além da emissão de atas, listas de presença, boletins de notas e relatórios de desempenho.

5.2.1. Após a aplicação, a contratada deverá realizar a correção das provas, processamento dos resultados e divulgação tempestiva dos gabaritos, classificações provisórias e definitivas, assegurando prazos para interposição e julgamento de recursos administrativos. Todos os atos deverão ser publicados no site da contratada e no site oficial da Prefeitura Municipal. Ao término do certame, a instituição deverá entregar à Administração relatórios finais completos, contendo dados de inscritos, resultados em ordem classificatória e alfabética, bem como a documentação comprobatória de cada etapa, assegurando a plena transparência, legalidade e controle do processo.

5.3. Após a ordem de serviços a contratada deverá realizar, em até 05 (cinco) dias corridos a elaboração e envio para aprovação do cronograma de execução do concurso público e do processo seletivo, tendo por parâmetro o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para elaboração e entrega da minuta do edital para apreciação da Administração, contados do envio da ordem de serviços.

5.3.1. Após a execução, os serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

5.3.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar a conferência dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

5.3.3. Nos casos de atraso na execução, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

5.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

5.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

5.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

6.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado, quando cabível;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

6.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

7- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do instituto, correspondente ao resultado da multiplicação do número de inscritos por cada nível de escolaridade pelo valor unitário proposto por candidato, conforme cronograma a seguir:

- 60% (sessenta por cento) do valor a ser pago no final das inscrições;
- 30% (trinta por cento) do valor total será pago após a aplicação das provas objetivas;
- 10% (dez por cento) do valor será pago após o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo;

7.1.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

7.1.2. Caberá ao Município arcar com as despesas referentes as tarifas bancárias de emissão dos boletos para o recebimento das taxas de inscrição.

7.1.3. As taxas de inscrição serão recebidas e contabilizadas exclusivamente em conta corrente pertencente e indicada pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

7.1.4. Caberá ao instituto realizar o devido cálculo da estimativa de candidatos para confecção de sua proposta.

7.2. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INSTITUTO OU PRESTADOR DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

8.1. O instituto será selecionado por meio do procedimento administrativo, de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0007.2004.3.3.90.39.00 - Ficha 49 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte 1.500 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

Pedra Dourada/MG, 11 de agosto de 2025.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- OBJETO

1.1. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica para Concurso Público para provimento de cargos efetivos e Processo Seletivo para contratação temporária, com vistas a suprir as demandas do quadro funcional da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos, cumulada com Processo Seletivo Simplificado para contratações por tempo determinado, impõe-se como medida técnico-administrativa necessária para recompor e dimensionar adequadamente o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, assegurando a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. Nos termos da Constituição da República, o concurso é a via constitucionalmente exigida para ingresso em cargos efetivos, por garantir isonomia de condições, impessoalidade, moralidade, publicidade e seleção meritocrática, além de fortalecer a profissionalização e a estabilidade institucional das funções de caráter permanente. Ao suprir vacâncias provenientes de aposentadorias, exonerações, falecimentos, ampliações legais de carga horária e criação de cargos por lei específica municipal, o concurso reduz a rotatividade, mitiga a sobrecarga de equipes, preserva o know-how organizacional e permite o planejamento de médio e longo prazo, com impactos positivos sobre a economicidade e a qualidade do atendimento.

2.2. A realização de Processos Seletivos Públicos revela-se medida imprescindível e juridicamente adequada para o suprimento dos cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Auxiliar de Cuidador, Cuidador de Criança e Adolescente, Cuidador Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Mediador Escolar, considerando a relevância social das funções e a urgência em garantir a continuidade de serviços públicos indispensáveis à coletividade. A condução de tais processos, mediante edital amplamente divulgado, critérios objetivos de seleção, etapas compatíveis com a urgência e a natureza transitória das demandas e motivação explícita da necessidade, assegura a observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, isonomia e eficiência, ao mesmo tempo em que proporciona resposta célere a situações sazonais ou imprevisíveis, como picos de demanda em períodos letivos, surtos epidemiológicos, implementação de programas governamentais de duração limitada ou substituições decorrentes de afastamentos legais.

2.3. Sob o prisma fiscal e orçamentário, ambas as iniciativas devem observar o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com demonstração da compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, estimativa do impacto orçamentário-financeiro (arts. 16 e 17), respeito aos limites de despesa com pessoal (arts. 18, 19 e 20) e, quando aplicável, às vedações e medidas de ajuste (arts. 22 e 23). O adequado planejamento de pessoal, sustentado em estudos de dimensionamento de força de trabalho, mapeamento de processos e indicadores de desempenho por secretaria/setor, permite alocar



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

servidores efetivos nas funções nucleares e contínuas e reservar o uso do vínculo temporário exclusivamente às hipóteses legais e justificadas, com ganho de eficiência, previsibilidade de custos e mitigação de riscos jurídicos. Adicionalmente, a adoção de certames regulares previne o passivo decorrente de contratações precárias, horas extras recorrentes, terceirizações indevidas de atividades finalísticas e eventuais glosas pelos órgãos de controle, ao mesmo tempo em que reduz o risco de interrupção de serviços essenciais e resguarda a Administração de demandas judiciais sobre desvio de função e preterição de candidatos.

2.4. Diante desse quadro normativo e gerencial, a deflagração de Concurso Público para prover cargos efetivos legalmente criados, ao lado de Processo Seletivo Simplificado estritamente orientado às hipóteses transitórias e excepcionais previstas em lei municipal, configura a solução mais segura, eficiente e vantajosa para a Administração. Tal providência assegura a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, promove a observância estrita ao regime constitucional do mérito e da impessoalidade, otimiza a gestão de pessoas sob critérios de planejamento e responsabilidade fiscal e reforça a confiança do cidadão na capacidade do Município de entregar políticas públicas com regularidade, qualidade e transparência.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA PARA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1. A alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública é a contratação de instituição de ensino regularmente constituída para a execução das atividades relativas ao planejamento, organização, realização e condução de concurso público e processo seletivo, uma vez que tais entidades detêm notória credibilidade e reconhecimento social, atributos que se refletem diretamente na lisura, transparência e confiabilidade do certame. A escolha fundamenta-se, primeiramente, no fato de que instituições de ensino, por sua natureza acadêmica e institucional, possuem know-how técnico-científico consolidado em processos de avaliação, elaboração de provas, aplicação de metodologias pedagógicas e condução de procedimentos seletivos, assegurando a elaboração de instrumentos de aferição adequados, imparciais e de qualidade.

3.2. Além disso, a vinculação histórica das instituições de ensino com valores como seriedade, ética, imparcialidade e compromisso social confere maior segurança jurídica e institucional ao procedimento, reduzindo o risco de questionamentos ou suspeições que possam comprometer o andamento ou a credibilidade do certame. O envolvimento de uma entidade reconhecida pela sociedade fortalece o princípio da impessoalidade e resguarda o Município de alegações de favorecimento ou direcionamento, reforçando a transparência perante candidatos, órgãos de controle e a coletividade.

3.3. Do ponto de vista prático e operacional, as instituições de ensino dispõem de estrutura organizacional, corpo técnico especializado e experiência acumulada, o que lhes permite atuar com eficiência em todas as etapas do processo, desde a elaboração do edital, impressão e logística das provas, até a correção, divulgação de resultados e atendimento a recursos administrativos. Essa capacidade instalada reduz significativamente o risco de falhas técnicas, logísticas ou administrativas, garantindo maior previsibilidade e confiabilidade na execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.4. Ainda, sob o aspecto econômico e de gestão, a contratação de instituição de ensino representa vantagem comparativa, pois assegura a execução integral do processo por entidade especializada, dispensando a necessidade de a Administração investir em recursos próprios, capacitação de pessoal ou estrutura logística complexa, fatores que demandariam tempo, custos elevados e não garantiriam a mesma expertise. Assim, há clara observância ao princípio da eficiência, na medida em que se alcança melhor resultado com menor risco e maior segurança institucional.

3.5. Portanto, a contratação de instituição de ensino, pela seriedade, imparcialidade, reputação ilibada, credibilidade junto à sociedade e notória experiência em atividades de avaliação e seleção, mostra-se como a solução mais viável, vantajosa e juridicamente segura para a Administração, conferindo legitimidade, confiança e transparência ao processo seletivo e ao concurso público, em estrita consonância com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4- REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, seguindo as normas técnicas pertinentes.

4.2. Em subsídio ao edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.3. A instituição a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas nas normas e agências regulamentadoras, bem como na legislação vigente, assim, na qualidade de requisitos sustentáveis, deverá:

4.3.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber;

4.3.2. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

4.3.3. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

4.3.4. Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a contratada deverá, ao término das atividades, acondicioná-los e destiná-los de forma e em local adequado, conforme orientações pertinentes.

4.4. Os cronogramas de execução serão estabelecidos em conjunto com a Prefeitura Municipal levando em consideração, inclusive, o prazo proposto pela instituição (entre a publicação do edital e realização das provas).

4.5. As provas poderão ser executadas em datas distintas, de acordo com os cargos e especialidades e necessidades da Administração, conforme necessidades que se apresentarem, tais como insuficiência de locais de provas, horários, dentre outras que se apresentarem pertinentes, desde que devidamente previsto em seu edital.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.6. O instituto se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

4.7. Caberá ao instituto:

- Disponibilizar sistema informatizado seguro para inscrições on-line, emissão de comprovantes, consulta de locais de prova, resultados e interposição de recursos, garantindo funcionamento contínuo (24h/dia) durante todo o período de inscrição.
- Dispor de parque gráfico próprio e ambiente seguro (sala cofre) para impressão, guarda e acondicionamento de provas, assegurando sigilo e inviolabilidade do material.
- Manter canal exclusivo de atendimento ao candidato (telefone, e-mail e suporte eletrônico), com equipe capacitada para responder demandas em tempo hábil.
- Elaborar e submeter previamente os editais e comunicados à Contratante, respeitando prazos e exigências legais, incluindo todas as informações obrigatórias (taxa de inscrição, vagas, requisitos, critérios de avaliação, conteúdo programático, critérios de desempate e validade do certame).
- Estruturar cronograma detalhado de todas as etapas (inscrições, provas, recursos, resultados), a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- Planejar a alocação de candidatos, a logística de distribuição de provas, fiscais e coordenadores, inclusive em municípios vizinhos, caso necessário.
- Disponibilizar equipe mínima composta por fiscais (1 por até 30 candidatos e 2 para salas entre 30 e 70), coordenadores de local e apoio administrativo, além de equipe especializada para provas práticas e de títulos.
- Garantir aplicação em locais adequados (infraestrutura, acessibilidade, segurança), com controle rigoroso de entrada, vistoria com detectores de metal, elaboração de atas, listas de presença e relatórios de desempenho.
- Implementar protocolos de segurança em todas as fases, incluindo lacre inviolável em provas, restrição de acesso a materiais e proibição do uso de aparelhos eletrônicos pelos candidatos.
- Realizar avaliações práticas e de títulos de acordo com os critérios estabelecidos no edital, com protocolos transparentes de registro, correção e divulgação dos resultados.
- Receber, analisar e decidir sobre os recursos apresentados, assegurando imparcialidade e fundamentação, inclusive após a conclusão do contrato, se necessário.
- Atender rigorosamente à Lei nº 14.133/2021, à legislação municipal correlata e às normas do Tribunal de Contas do Estado, especialmente quanto à transparência, publicidade e controle externo.
- Assumir integral responsabilidade pela execução de todas as etapas, não cabendo ao Município custos adicionais, salvo aqueles expressamente pactuados.
- Administrar a arrecadação das taxas, incluindo ressarcimento nos casos de isenção legal e devolução em situações de ineficácia do certame por culpa da Contratada.
- Fornecer relatórios detalhados à Prefeitura, incluindo quantidade de inscritos, isentos, resultados classificatórios e demais documentos comprobatórios.
- Garantir tratamento cordial, acessível e respeitoso aos candidatos, especialmente a pessoas com deficiência ou necessidades específicas.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

- Publicar todos os atos oficiais em seu site e no da Prefeitura, com clareza, organização e tempestividade.
- Assegurar revisão técnica e gramatical das provas e editais, preservando a clareza, coerência e objetividade do conteúdo.
- Entregar à Administração Municipal todos os relatórios finais de resultados, notas, estatísticas e atas, em meio físico e digital.

4.8. Fica expressamente vedada a realização simultânea, em um mesmo dia e horário, das provas referentes ao Concurso Público e ao Processo Seletivo objeto do presente instrumento.

4.8.1. A Contratada deverá assegurar a plena compatibilidade entre os cronogramas, de modo a evitar sobreposição de etapas, garantindo que candidatos interessados em participar de ambos os certames possam concorrer em igualdade de condições.

4.8.2. A definição das datas e horários deverá ser previamente submetida à aprovação da Comissão Especial de Concurso e da Administração Contratante, observando-se a razoabilidade na fixação dos intervalos necessários para a adequada organização e logística das provas.

5- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Se tratando de demanda única e específica, não se fez necessária a realização de cálculos e levantamentos para estabelecer o quantitativo a ser contratado.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores pesquisa direta com no mínimo 3 (três) Instituições, mediante solicitação formal de cotação.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação de instituição de ensino para a execução das atividades de planejamento, organização, realização e condução de processos seletivos e concursos públicos encontra amparo jurídico no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a dispensa de licitação “para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”. No caso em apreço, verifica-se que a contratação de instituição de ensino sem fins lucrativos mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente vantajosa, porquanto se enquadra exatamente na hipótese legal de dispensa prevista no referido dispositivo. Trata-se de entidades que, em razão de sua natureza institucional e de seus objetivos estatutários, dispõem de expertise acadêmica, credibilidade social e estrutura organizacional voltadas ao desenvolvimento de atividades de ensino e avaliação, estando, portanto, plenamente habilitadas a organizar, elaborar, aplicar e processar provas em certames públicos. Além da aderência formal à previsão legal, a contratação revela-se igualmente fundamentada sob o prisma dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, moralidade, impessoalidade e publicidade (art. 37, caput, da Constituição da República). A escolha por uma instituição de ensino sem fins lucrativos, dotada de inquestionável reputação ética e profissional, garante a lisura do processo, afasta riscos de direcionamento ou favorecimento indevido e assegura maior confiança e legitimidade junto à sociedade, reduzindo potenciais contestações administrativas ou judiciais. Do ponto de vista prático, a contratação de tais entidades confere à Administração vantagem operacional e econômica, pois possibilita a execução integral do objeto por instituição especializada, dispensando investimentos internos de recursos materiais, humanos e logísticos que seriam necessários caso a própria Prefeitura tentasse realizar diretamente as etapas do certame. Assim, ao mesmo tempo em que se observa a legalidade estrita da Lei nº 14.133/2021, alcança-se solução mais eficiente, econômica e segura, compatível com o interesse público e com a necessidade de assegurar a transparência e a credibilidade dos processos seletivos e concursos públicos municipais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.2. A necessidade de publicação de aviso de contratação para seleção da instituição responsável pela execução dos serviços relacionados à organização, realização e condução de processos seletivos e concursos públicos, utilizando-se do critério de julgamento pelo menor preço, encontra-se amparada tanto nos princípios constitucionais da Administração Pública quanto nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda que o art. 75, XV, da referida Lei preveja a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição de ensino sem fins lucrativos e de reputação ética ilibada, a Administração deve pautar seus atos pelo princípio da isonomia, assegurando a todos os potenciais interessados a oportunidade de conhecimento prévio do processo e de manifestação de propostas. A publicação do aviso confere ampla publicidade e transparência ao procedimento, permitindo que diferentes instituições que atendam aos requisitos legais possam participar, evitando direcionamentos e fortalecendo a legitimidade do ato administrativo. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço constitui-se em parâmetro objetivo, simples e adequado para contratações dessa natureza, na medida em que a prestação dos serviços de organização de certames por instituições de ensino é padronizável, homogênea em termos de objeto e comparável em termos de proposta financeira. Esse critério atende diretamente ao princípio da economicidade, garantindo que o Município selecione a proposta mais vantajosa sob o ponto de vista do interesse público, sem prejuízo da qualidade técnica, já assegurada pela própria natureza institucional e pela exigência de reputação ética e profissional da entidade contratada. Assim, a publicação do aviso e a adoção de critério objetivo de seleção não apenas reforçam a legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade, como também consolidam a confiança social no processo, conferindo segurança jurídica ao contrato e afastando potenciais questionamentos perante os órgãos de controle. Ao dar oportunidade a todas as instituições aptas, o Município assegura a observância do princípio da isonomia e garante que a contratação seja realizada de forma justa, transparente e vantajosa, em estrita consonância com o regime jurídico das contratações públicas.

8- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

9- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

10- ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos.

12- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

12.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Estatuto Social;

II- Documento válido que comprove a natureza sem fins lucrativos da pessoa jurídica;

III- Ata da Diretoria.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V – Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do proponente;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI – Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Agente de Contratação.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica proponente, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

12.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização dos serviços compatíveis com o objeto deste procedimento.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 11 de agosto de 2025.

Fernando Ribeiro de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
MINUTA CONTRATUAL
ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRA DOURADA E O INSTITUTO
XXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, sediada na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Bairro Centro, Pedra Dourada-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fagner Ferreira Veiga, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e o instituto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2025, Dispensa nº 0xx/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, organização, realização, processamento e à operacionalização do Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de cargos do quadro efetivo de servidores do Município, pelo Regime Estatutário, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, compreendendo a elaboração e preparo de editais de convocação, impressão, elaboração, empacotamento, coordenação, aplicação e correção das provas, apresentação de resultado, resposta a eventuais recursos, contratação de fiscais, disponibilização de espaço físico, apoio técnico-jurídico em todas as etapas dos serviços contratados, incluindo mão-de-obra e materiais, em conformidade com as normas e a legislação aplicável à espécie, naquilo que couber, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pedra Dourada-MG.**

1.2. O concurso público será realizado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, conforme planilha demonstrativa a seguir:

CONCURSO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	PROVA PRÁTICA
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	N24	R\$ 1.908,37	40H	
ASSISTENTE SOCIAL	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
CONTADOR	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
ELETRICISTA	1	N12	R\$ 1.693,58	40H	
ENFERMEIRO	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	1	-	R\$ 3.567,79	27H	
FARMACÊUTICO	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
MECÂNICO	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
MEDIADOR DE AEE	1	-	R\$ 2.450,00	25 H	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	NSMO-20	R\$ 3.661,46	20H	
MEDICO CLINICO GERAL	1	NSMO-32	R\$ 4.125,83	20H	
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1	NSMO-20	R\$ 3.661,46	20H	
MÉDICO NEUROLOGISTA	1	NSMO-20	R\$ 3.661,46	20H	
MÉDICO PEDIATRA	1	NSMO-41	R\$ 4.512,36	20H	
MOTORISTA	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
NUTRICIONISTA	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
ODONTÓLOGO NÍVEL I	1	NSMO-03	R\$ 3.091,66	20H	
ODONTÓLOGO NÍVEL II	1	NSMO-64	R\$ 5.672,77	40H	
OPER. DE MÁQ. MAQUINAS PESADAS	1	N66	R\$ 2.898,42	40H	
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
PEDREIRO	1	N27	R\$ 1.966,20	40H	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	-	R\$ 3.567,79	18 AULAS + $\frac{1}{3}$ = 27 H.A	
PSICÓLOGO	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
RECEPCIONISTA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	N37	R\$ 2.171,91	40H	
TOTAL	28				



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.3. O Processo Seletivo será realizado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme planilha demonstrativa a seguir:

PROCESSO SELETIVO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS CONCURSO	NÍVEL	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	PROVA PRÁTICA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	N24	R\$ 1.908,37	40H	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1	N24	R\$ 1.908,37	40H	
ASSISTENTE SOCIAL	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
AUXILIAR DE CUIDADOR	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
CUIDADOR SOCIAL	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
ENFERMEIRO	1	NS01	R\$ 2.571,09	40H	
FISIOTERAPEUTA	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
FONOAUDIÓLOGO	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
MEDIADOR ESCOLAR	1	-	R\$ 2.000,00	30H	
MÉDICO	CADASTRO DE RESERVA		R\$ 4.125,83	20H	
MONITOR DE CRECHE	1	-	R\$ 1.518,00	40H	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	-	R\$ 1.518,00	40H	
NUTRICIONISTA	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
ODONTÓLOGO PSF	1	NSMO-64	R\$ 5.672,77	40H	
ORIENTADOR SOCIAL	1	N01	R\$ 1.518,00	30H	
PROFESSOR ATIVIDADE FÍSICA	1		R\$ 3.567,79	27H	
PSICÓLOGO	1	NS01	R\$ 2.571,09	30H	
SERVENTE ESCOLAR	1	-	R\$ 1.518,00	30H	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CADASTRO DE RESERVA	N37	R\$ 2.171,91	40H	
VIGIA	1	N01	R\$ 1.518,00	40H	
TOTAL	19				

1.4. Os cargos previstos neste tópico poderão ser acrescidos ou suprimidos, conforme justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.5. As vagas para os cargos definidas no Edital serão para preenchimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preceitua a Lei, e poderão sofrer alterações no Edital do Certame.

1.6. Outras vagas poderão surgir no decorrer da vigência deste contrato, tanto para o quadro permanente sujeito a realização de concurso público, bem como as de caráter temporário, ocupadas por meio de processos seletivos, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública CONTRATANTE.

1.7. Os valores das taxas de inscrição a serem pagas pelos candidatos do concurso público serão os seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR A SER COBRADO PELO MUNICÍPIO AOS CANDIDATOS INSCRITOS
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)
NÍVEL MÉDIO	R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

1.8. A Contratada deverá cumprir todas as etapas do Concurso Público e do Processo Seletivo, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas. Caberá ainda, à instituição Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e, precipuamente, as disposições que se seguem.

1.9. Do Edital e Comunicados:

1.9.1. A instituição Contratada deverá elaborar o edital, comunicados e/ou avisos, abaixo relacionados e outros pertinentes ao certame:

- a) Abertura do Concurso Público e do Processo Seletivo;
- b) Convocação para as provas, com os respectivos locais e horários de realização;
- c) Resultado provisório e definitivo das etapas;
- d) Resultado final.

1.9.2. Os editais de abertura do concurso público e do processo seletivo deverão conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição dos cargos, áreas de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, local e data de realização das provas, conteúdo programático, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura no cargo, remuneração do cargo e prazo de validade e demais informações que a Contratante julgar necessárias.

1.9.3. A instituição Contratada deverá apresentar, com a devida antecedência (48 horas), as vias definitivas dos editais à Contratante, a fim de que esta providencie suas publicações na imprensa oficial.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.9.4. Todos os atos relativos ao concurso público e ao processo seletivo ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da Contratada e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.9.5. A Contratada deverá publicar em sua página eletrônica na Internet o edital após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na imprensa oficial, além de comunicados referentes ao concurso público e ao processo seletivo.

1.9.6. Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do concurso público e do processo seletivo serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

1.9.7. A validade do concurso público e do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

1.10. Descrição e Especificação do Cargo:

1.10.1. A descrição e especificação detalhada dos cargos para o qual se abrirá o concurso público e o processo seletivo, constará nos editais de abertura dos respectivos certames, após aprovação formal da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.11. Das Inscrições:

1.11.1. As inscrições deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias e efetuadas exclusivamente no site da Contratada, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição.

1.11.2. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos de ineficácia do concurso ou do processo seletivo por culpa da contratada.

1.11.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei.

1.11.3.1. As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da Contratada.

1.11.4. O recebimento, análise e julgamento dos pedidos administrativos serão de responsabilidade da Contratada.

1.11.5. O candidato disporá de prazo razoável (48 horas) para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação.

1.11.6. As inscrições observarão as disposições que se seguem:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pela área do conhecimento;

b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa;

c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

1.12. Do Cadastramento dos Candidatos:

1.12.1. A instituição Contratada deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.12.2. A instituição Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, ora Contratante, relatórios contendo: número de candidatos inscritos, além do número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela Contratante.

1.13. Do Atendimento aos Candidatos:

1.13.1. A instituição Contratada deverá colocar à disposição dos candidatos um núcleo de atendimento durante todo o certame, até o resultado final de todas as etapas, bem como disponibilizar um profissional capacitado a solucionar as situações apresentadas no período, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso público e do processo seletivo, mediante e-mail e telefone.

1.13.2. Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela instituição Contratada, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

1.13.3. A instituição Contratada deverá disponibilizar, em sua página eletrônica, um link de consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

1.14. Do Exame de Habilidades e de Conhecimentos:

1.14.1. Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão definidos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, ora Contratante.

1.14.2. Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

1.14.3. As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do concurso público e do processo seletivo.

1.14.4. Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da Contratada, com acesso restrito à equipe da instituição Contratada.

1.14.5. A instituição Contratada deverá enviar, após a realização do concurso público e do processo seletivo as provas que foram aplicadas no certame à Contratante.

1.15. Da Aplicação da Prova Escrita:

1.15.1. Os locais de aplicação das provas serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG e serão selecionadas entre aquelas que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso para candidatos com deficiência e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas, restritos aqueles de posse do município.

1.15.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município, os candidatos poderão ser alocados em municípios próximos para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

1.15.1.2. O Município não arcará com a disponibilização de nenhum espaço que não esteja sob sua propriedade, cabendo o ônus de locação dos demais espaços ser custeado pela contratada.

1.15.2. A instituição Contratada deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- a) Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições.
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição, quando necessário;
- d) Impressão dos cadernos de questões, quando necessário;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- g) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- h) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença;
- k) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, quando necessário;
- l) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;
- n) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- o) Correção e entrega dos resultados da prova;
- p) Emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação em tempo hábil.

1.16. Da prova de Títulos e Prova Prática

1.16.1. Aplicar a PROVA PRÁTICA, para os cargos designados, compreendendo:

- a) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e de elevada qualidade técnica.
- b) Pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Administração.
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação de resultados.

1.16.2. Aplicar a PROVA DE TÍTULOS, que terá caráter classificatório para os cargos compreendendo:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de inscrições, em conjunto com a Comissão Executiva designada pela Prefeitura Municipal.
- b) O recebimento e protocolo dos títulos, em data e local fixados em edital.
- c) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital.
- d) Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação do resultado.

1.17. Dos Recursos Técnicos mínimos de participação:

1.17.1. As instituições participantes deverão dispor dos seguintes recursos técnicos mínimos:

- I - Central de atendimento ao candidato;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

II - Site específico no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

III - Inscrições on-line;

IV - Impressão de comprovante de inscrição on-line;

V - Utilização de gráfica própria apropriada;

VI - Sala cofre para guarda de todo o material sigiloso, assim como todo o material utilizado na impressão das provas, inclusive chapas, fotolitos, laser filmes, ou qualquer outro tipo de matriz utilizado, restos de papéis utilizados e cadernos de questões não aproveitados, até o dia da aplicação das provas.

1.17.2. A comprovação do uso dos recursos técnicos a serem avaliados será feita através da apresentação de documentação pertinente, que demonstre de forma irrefutável a disponibilidade dos mesmos.

1.18. Dos Recursos Humanos:

1.18.1. A seleção das bancas deverá obedecer ao critério de confidencialidade, inclusive em relação à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada ora Contratante, com vistas a garantir a segurança e sigilo.

1.18.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou qualquer outro setor da Prefeitura Municipal, não obterá, em hipótese alguma, acesso ao conteúdo das provas antes de sua aplicação pela instituição Contratada, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade de suas constituições.

1.18.3. A instituição Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para salas de até 30 (trinta) candidatos, e 2 (dois) fiscais por sala, quando estas possuírem número de 30 (trinta) a 70 (setenta) candidatos; 1 (um) coordenador por local de prova, bem como, pessoal de apoio em número suficiente ao atendimento das eventuais necessidades.

1.18.4. A instituição Contratada deverá providenciar vistoria em cada candidato, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil.

1.18.5. A instituição Contratada deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do concurso público e do processo seletivo.

1.19. Dos Mecanismos de Segurança:

1.19.1. A instituição Contratada será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos.

1.19.2. As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro até a data de aplicação.

1.19.3. Será proibida, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios, bonés e afins, óculos escuros, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas nas cores azul ou preta, devendo a instituição Contratada adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa proibição.

1.20. Dos Recursos:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.20.1. A instituição Contratada deverá receber e julgar os eventuais recursos administrativos que vierem a ser propostos, inclusive fora do período contratual, caso vier a ocorrer.

1.20.2. O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas nos editais do concurso público e do processo seletivo.

1.20.3. Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do concurso público e do processo seletivo.

1.20.4. Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas na página eletrônica da Contratada, quando da divulgação do resultado oficial definitivo.

1.20.5. Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG constarão nos respectivos editais.

1.21. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento.

1.22. O presente instrumento perfaz um valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento constante na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E À OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO .	SERVIÇO	01	R\$
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE VISAM O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	SERVIÇO	01	R\$
VALOR GLOBAL			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 caso haja necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A instituição contratada deverá proceder à elaboração do edital e demais atos convocatórios, sob a supervisão da Comissão Especial de Concurso, contemplando todas as informações obrigatórias exigidas em lei, como cargos, vagas, requisitos, conteúdos programáticos, critérios de avaliação, prazos e validade do certame. Será de responsabilidade da contratada estruturar o cronograma detalhado das etapas, organizar o sistema de inscrições



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

CNPJ. 18.114.215/0001-07

on-line, disponibilizar central de atendimento aos candidatos e realizar a logística necessária para a adequada execução das provas, incluindo a definição e vistoria dos locais de aplicação.

3.2. Compete à contratada a impressão, guarda, transporte e aplicação das provas, observando rigorosas medidas de sigilo e segurança. A aplicação deverá ser acompanhada por fiscais, coordenadores e equipe de apoio em número suficiente, garantindo acessibilidade, conforto e ordem durante o processo. Inclui-se neste tópico a realização de provas objetivas, práticas e de títulos, quando exigidas, com critérios de avaliação previamente estabelecidos em conjunto com a Administração, além da emissão de atas, listas de presença, boletins de notas e relatórios de desempenho.

3.2.1. Após a aplicação, a contratada deverá realizar a correção das provas, processamento dos resultados e divulgação tempestiva dos gabaritos, classificações provisórias e definitivas, assegurando prazos para interposição e julgamento de recursos administrativos. Todos os atos deverão ser publicados no site da contratada e no site oficial da Prefeitura Municipal. Ao término do certame, a instituição deverá entregar à Administração relatórios finais completos, contendo dados de inscritos, resultados em ordem classificatória e alfabética, bem como a documentação comprobatória de cada etapa, assegurando a plena transparência, legalidade e controle do processo.

3.3. Após a ordem de serviços a contratada deverá realizar, em até 05 (cinco) dias corridos a elaboração e envio para aprovação do cronograma de execução do concurso público e do processo seletivo, tendo por parâmetro o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para elaboração e entrega da minuta do edital para apreciação da Administração, contados do envio da ordem de serviços.

3.3.1. Após a execução, os serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.

3.3.2. Somente o Fiscal do Contrato, poderá realizar a conferência dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.

3.3.3. Nos casos de atraso na execução, os licitantes estarão sujeitos as sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no respectivo instrumento.

3.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.

3.5. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor ou comissão do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.

3.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do proponente pela solidez e segurança da execução.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;

II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;

III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

4.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos ou execução dos serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado, quando cabível;

III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da proponente previstas no instrumento convocatório;

VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

4.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **CONTRATADO** poderá subcontratar parcelas do objeto, desde que, autorizado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

5.1.1. Na autorização, caso concedida, o **CONTRATANTE** deverá indicar o limite percentual do objeto ou a parcela que poderá ser subcontratada.

5.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato, quando cabível, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

5.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do instituto, correspondente ao resultado da multiplicação do número de inscritos por cada nível de escolaridade pelo valor unitário proposto por candidato, conforme cronograma a seguir:

- 60% (sessenta por cento) do valor a ser pago no final das inscrições;
- 30% (trinta por cento) do valor total será pago após a aplicação das provas objetivas;
- 10% (dez por cento) do valor será pago após o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo;

6.1.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6.1.2. Caberá ao Município arcar com as despesas referentes as tarifas bancárias de emissão dos boletos para o recebimento das taxas de inscrição.

6.1.3. As taxas de inscrição serão recebidas e contabilizadas exclusivamente em conta corrente pertencente e indicada pela Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

6.1.4. Caberá ao instituto realizar o devido cálculo da estimativa de candidatos para confecção de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da proponente para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, até o dia 29/08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

I- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V- Comunicar a instituição para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

X- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XI - Aprovar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

XII - Permitir ao pessoal do instituto acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

XIII - Notificar o instituto de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

XIV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

XV - Designar, formalmente, após a assinatura do Contrato, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do concurso público, para exercer o devido acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual fará os recebimentos provisório e definitivo do objeto.

XVI - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, dentre outras necessárias e pertinentes.

XVII - Disponibilizar à Contratada toda a legislação atinente ao concurso público da Prefeitura Municipal.

XVIII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do Contrato.

XXIX Encaminhar para publicação na imprensa oficial o edital elaborado pela Contratada, arcando com o ônus referente a essas publicações, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso público da Prefeitura Municipal (caso haja necessidade de publicação).

XX. Articular com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades do concurso público constante do cronograma de execução, e auxiliar para que os prazos sejam rigorosamente cumpridos.

XXI - Providenciar locais para a realização das provas, restrito aqueles de sua propriedade.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XXII - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão acima citada, que se encarregará dos contatos com a Contratada para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

XXIII - Homologar o resultado final.

XXIV - Publicar o resultado nominal com todos os candidatos que lograrem aprovação.

8.2. São obrigações do CONTRATADO

I- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

II- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da para a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento;

VIII- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, quando cabível (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XII- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando cabível (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XIII- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVI- Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVII- Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XX - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

XXI- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e relacionados aos serviços executados por seus empregados.

XXII- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

XXIII - Observar a legislação e normas aplicáveis ao concurso público, enviadas pela Contratada, e o Edital regedor do certame aprovado pela Contratante.

XXIV- Elaborar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens necessários.

XXV - Elaborar a emissão do boleto bancário para fins de arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos.

XXVI- Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos.

XXVII- Divulgar os editais, após análise e autorização da Contratante, através dos meios legais estabelecidos.

XXVIII - Elaborar os cartazes e folders para divulgação do concurso público e do processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XXIX- Colocar à disposição dos candidatos o núcleo de atendimento aos candidatos, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso público, por meio de e-mail e telefone.

XXX - Disponibilizar, em link específico, da página eletrônica da Contratada, todos os editais e comunicados referentes ao concurso público e ao processo seletivo, além dos locais para a aplicação das provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como comprovante de inscrição, ambos com opção de impressão.

XXXI - Responsabilizar-se pelo protocolo de recebimento das inscrições, com posterior fornecimento do relatório detalhado à Contratante, contendo os nomes de todos os candidatos inscritos.

XXXII- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso público, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos, responsabilizando-se, também, pela leitura dos seguintes documentos: formulários de inscrição, folha de resposta, folha de captação de frequência.

XXXIII- Guardar as provas após sua impressão em embalagens plásticas opacas, e com fecho de segurança inviolável, armazenando-as em sala cofre, até a data da aplicação.

XXXIV - Providenciar pessoal para segurança e aplicação das provas.

XXXV - Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, compreendendo a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de resposta, a checagem das folhas de resposta a por meio de leitura óptica, bem como a atribuição de classificação aos candidatos aprovados.

XXXVI - A Contratada deverá indicar viabilização de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos em todas as etapas do concurso público e do processo seletivo.

XXXVII - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes aos certames.

XXXVIII - Receber e avaliar os títulos apresentados.

XXXIV - Dar assessoria técnica à Contratante, em relação ao objeto deste contrato.

XXXV - Fazer o processamento eletrônico e emitir listagens referentes a todas as etapas do concurso público e do processo seletivo.

XXXVI - Receber e encaminhar os recursos interpostos pelos candidatos.

XXXVII - Providenciar transporte de todo o seu pessoal envolvido no concurso público e no processo seletivo, bem como arcar com as despesas de estadia desse pessoal.

XXXVIII - Providenciar, na cidade de Pedra Dourada, indicação de local, escolas estaduais, municipais ou particulares, para aplicação das provas.

IXL - Providenciar transporte local para seus representantes, provas e material de aplicação.

XL - Executar o trabalho de sinalização dos locais de realização das provas.

XLI - Treinar todos os fiscais.

XLII - Executar de maneira integral o objeto deste contrato.

XLIII - Entregar o resultado final do certame.

XLIV - Apresentar os relatórios contendo: número de candidatos inscritos, número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em 2 (duas) vias, em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

XLV – Arcar com as seguintes responsabilidades:

- a) O instituto será o único responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.
- b) O instituto será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista e fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- c) O instituto não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, e ainda, por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- d) O instituto não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada, para outras instituições, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- e) Elaboração de Relatório contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para a municipalidade, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria, exigida por lei.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do instrumento sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- Advertência;
- II- Multa;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- Impedimento de licitar e contratar e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o proponente ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 9.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 9.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 9.2, será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 9.3.

9.6. A sanção prevista no inciso III do item 9.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII do item 9.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

9.7. A sanção prevista no inciso IV do item 9.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, X, XI e XII do item 9.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal responsável.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o município deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo proponente em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.15.1. Caso o proponente não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

9.16. Além das sanções previstas no item 9.2, o proponente estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

9.16.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.16.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VIII – Atraso injustificado na execução do objeto, após esgotadas as medidas cabíveis estabelecidas no item 9.16.;

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.04.122.0007.2004.3.3.90.39.00 - Ficha 49 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte 1.500 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado conforme disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Tombos-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pedra Dourada-MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

FAGNER FERREIRA VEIGA
PREFEITO DE PEDRA DOURADA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO